



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99213/2021 - FLY 0333.0008792/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a Contratação de empresa para atender reforma, adesivagem e instalação no local determinado, de estrutura de painel. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 1795/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. nº 24 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102**, CNPJ: 40.051.798/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 4.248,30 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

4. **Proj. /Ativ.:** 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura; **Elemento de despesas:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Cód. Red.:** 44.

5. **Condições de entrega:** Em até 7 (sete) dias após a solicitação e orientação da Secretária Responsável.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina – MS, 2 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:97806/2021; b) Licitação Nr.:165/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 03/12/21; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIRO QUIMICO E ATRAÇÃO MUSICAL COM A FINALIDADE DE ATENDER A FEIRA MULHERES DE ATITUDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA E PARA A MULHER NO PERÍODO DE A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

CONTRATADO: FORTWEST SEGURANCA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 17.040,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais)

DATA: 03/12/21

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:96964/2021; b) Licitação Nr.:17/2021; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 01/12/21; e) Objeto da Licitação: Reparos e finalização da creche no Bairro Irman Ribeiro, localizada na Avenida Alcides de Menezes de Faria, 146 com BDI de 28,35%, utilizando os bancos: SINAPI 06/2021 MS, SBS 07/2021 MS E SICRO3 01/2021 MS, conforme planilha orçamentária, cronograma, memória de cálculo, composições e projetos.

CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 979.877,28 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA: 01/12/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEI Nº 1.657, de 3 de Dezembro de 2021.

Acréscena, altera e revoga dispositivo na Lei nº. 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 33 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 33 ...

V – Pessoas jurídicas de direito público e privado para promover, de forma gratuita e aberta ao público em geral, cursos técnico-científicos relacionados ao FAT (fundo de amparo ao trabalhador) para aperfeiçoamento e qualificação profissional de trabalhadores com o objetivo de fomentar ou preservar empregos na cidade de Nova Andradina – MS.

Art. 2º Fica alterado o §3º do artigo 11 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...

...

§3º Fica vedada a realização de sucessivos eventos culturais para a promoção do mesmo evento ou mesmo organizador, à exceção da hipótese prevista no inciso V do art. 33 desta lei, bem como daqueles que contrariarem os bons costumes e leis vigentes.

Art. 3º Fica alterado o §1º do artigo 33 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020:

Art. 33 ...

...

§1º Cada pessoa ou órgão somente poderá usufruir de até 3 (três) isenções constantes neste artigo por ano, à exceção da hipótese prevista no inciso V do art. 33 desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 854 de 1º de Dezembro de 2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado contida na C.I nº 225/2021, na qual solicita a substituição do membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (autos 99.558/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 1º da Portaria 406, de 31 de março de 2017, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI - Representantes do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

a) Joel Fernando Andreassi, como titular;

b) Gleice Copedê Piovesan, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 855, de 1º de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a CI nº 77/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual solicita a designação dos servidores abaixo citados para compor a Comissão de Inventário do ano de 2.021 (autos 99.591/2021);

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a **Comissão de Inventário do ano de 2.021:**

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

a) Salete Marina dos Santos Vieira;

b) Ingrid Gouveia Lima;

c) Mariana Balesteiro Guizzardi;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Keli dos Santos Omilo;

b) Grazieli Santos de Oliveira;

c) Deize Pereira Bezerra;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

a) Rosenilda Aparecida Bispo;

b) Junior Roberto Aroldo de Souza;

c) Anderson Vieira da Silva;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

a) Roseane Barille;

b) Clarinda Arguello Martinez Roz;

c) Silvano Crivelli da Silva;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rayllan Mateus da Luz Falavina;

b) Vanusa dos Santos;

c) Valdir Nogueira de Souza;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Karoline de Matos Santos;

b) Mônica Machado Macena;

c) Marcelo Higino da Cruz;

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Catiely Moraes Souza de Oliveira;

b) Roseli da Silva Lino;

c) Ledamir Lima Nascimento Moura;

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

a) Nilda Regina Barros Maciel;

b) Leticia Karoline Alves de Oliveira;

c) André Vicente Delgado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 856, de 1º de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata para ocupar o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais decorre da exoneração da servidora Viviane Machado de Andrade, ocorrida ocorrido no dia 29 de outubro de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 786/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 99.294/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 856, de 1º de dezembro de 2021.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE

Camila Cardozo Lopes

Class.

18

PORTARIA Nº 857, de 1º de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.015/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 84, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de novembro 2021, a servidora **NELI SILVA MARQUES**, matrícula 3.497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 857, de 1º de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.015/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 84, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de novembro 2021, a servidora **NELI SILVA MARQUES**, matrícula 3.497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 858, de 2 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Thais Fernanda Garcia de Moraes contido nos autos 99.100/2021, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da facultade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada ("home office") até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a servidora pública municipal **Thais Fernanda Garcia de Moraes**, matrículas 7.721 e 10.329, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desempenhe suas funções home office do dia 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3º A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 859, de 2 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor da Agência Municipal de Habitação, através da C.I nº. 050/2021/SEMFIN/AGEHNOVA (processo administrativo 98.760), de desapropriação de áreas para construção de unidades habitacionais com a finalidade de atender o déficit habitacional do município, e cumprir o direito à moradia estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal, Capítulo II, dos Direitos Sociais;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Planejamento e Administração apresentou o Plano de Desapropriação contendo estudos técnicos preliminares para desapropriação de uma área de terras parte da Fazenda São Domingos.

CONSIDERANDO que os estudos técnicos prévios apontaram a necessidade de desapropriação de uma área mínima de 43,6628 hectares, parte da matrícula nº. 16852 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, para que o loteamento tenha no mínimo 880 (oitocentos e oitenta) lotes e ainda conter as áreas verdes, lazer, preservação ambiental e as áreas institucionais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, para expedição de portaria de avaliação do imóvel a que se pretende a desapropriação, a fim de auferir o valor de mercado;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que a área objeto da desapropriação seja avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor da área de 43,6628 hectares, parte da matrícula nº. 16852 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, de forma justa e imparcial, e, para tanto, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para avaliar a área de 43,6628 hectares parte da Fazenda São Domingos, matriculada sob o nº. 16852 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, localizada neste Município e Comarca de Nova Andradina-MS, de propriedade da empresa MRC – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.914.661/0001-10, para fins de utilidade pública, cuja área será objeto de desapropriação (autos 98.760/2021).

Art. 2º A área objeto da avaliação constante no artigo anterior possui o seguinte memorial descritivo: Partindo do PV-6, (ponto virtual) coordenadas **N-7.538.118,3848 E-254.461,8675**, caracterizado na margem esquerda do córrego baile e em comum com área remanescente, deste segue com azimute verdadeiro de 45°46'26" e distância de 19,99m, por linha de divisa com a área remanescente, até atingir o PV-5, coordenadas **N-7.538.132,3286 E-254.476,1932**, deste segue-se com azimute verdadeiro de 48°11'23" e distância de 30,04 m, atinge-se o PV-4 coordenadas **N-7.538.152,3550 E- 254.498,5834**, deste segue-se com azimute verdadeiro de 23°04'11" e distância de 22,64m, atinge-se o PV-3 coordenadas, **N-7.538.173,1829 E- 254.507,4542**, deste segue com azimute verdadeiro de 54°19'36" e distância de 10,70 m, atinge-se o PV-2, **N-7.538.179,4203 E- 254.516,1430**, deste segue com azimute verdadeiro 86°53'43" e distância de 23,74 m atinge-se o ponto PV-1, coordenadas **N-7.538.180,7063 E- 254.539,8514**, deste deflete-se a direita, com azimute verdadeiro de 114°20'31" e distância de 1.436,88 m sempre por linha de divisa com área remanescente, atinge-se o marco DTW-M-B255, coordenadas **N-7.537.588,4480 E- 255.848,9970**, cravado em comum com cerca de divisa da ETE e linha de divisa com área remanescente, deste deflete-se a esquerda, com azimute verdadeiro 37°25" e distância de 199,96 m atinge-se o marco DTW-M-B256, coordenadas **N 7.537.749,1740 E 255.968,0410** cravado em comum com cerca da ETE e com a área em desmembramento. Deste deflete-se a direita com azimute verdadeiro 127°41" e distância de 201,32 m, atinge-se o marco DTW-M-B253, coordenadas **N-7.537.628,5440 E-256.129,3000**, deste deflete-se a direita com azimute verdadeiro 217°39" e distância de 8,22 m, atinge-se o ponto M-3(DTW-P-E526), coordenadas **N 7537621,8118 E 256.124,5704**, deste segue por cerca de divisa com corredor de servidão, com azimute verdadeiro 124°51" e distância de 175,49 m, atinge-se o marco MP-M-1, coordenadas **N 7.537.523,9791 E- 256.270,2642**, cravado em comum com área a ser desmembrada e corredor de servidão, deste deflete-se a esquerda com azimute verdadeiro 95°58'35" e distância de 14,18 m, atinge-se o marco MP-M-2, coordenadas **N 7.537.522,5020 E 256.284,3740**, cravado no vértice das cercas de divisa com o corredor de servidão e com área do município de Nova Andradina – MS, deste deflete-se a esquerda com azimute verdadeiro 35°56'38" e distância de 306,88 m, atinge-se o marco AOI-M-1238, coordenadas **N 7.537.770,9505 E-256.464,5108**, cravado em comum com cerca de divisa com o município de Nova Andradina e com a Fazenda Baile, deste deflete a esquerda sempre por cerca de divisa com a Fazenda Baile, com azimute verdadeiro de 285°04'52" e distância de 2.031,35m , atinge-se o marco M4, coordenadas **N-7.538.299,4797 E-254.503,1237**, caracterizado no alinhamento da cerca de divisa com a Fazenda Baile e a margem esquerda do córrego Baile, deste segue-se margeando o referido córrego, por sua margem esquerda, sentido jusante, por linha sinuosa com distância total de:288,04m, até atingir o PV-6 (ponto virtual) onde teve início o presente levantamento, fechando assim o perímetro com área total de **43,6628 Ha.**

Art. 3º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

I - Júlio César Castro Marques, como Presidente;

II – Valtier Valentin Pinto, como secretário

III – Emanuelle Muchon de Souza, como membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 840/2021 e disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 860, de 2 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ÁUREA TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ÁUREA TEIXEIRA DA SILVA**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço a seguir:

a) Matrícula 1.606 – 644 (seiscentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 1 (ano), 9 (meses) e 9 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 17/2/1994 a 31/12/1994 e 1º/2/1995 a 31/12/1995, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;

b) Matrícula 1.680 – 980 (novecentos e oitenta) dias, correspondentes a 2 (anos), 8 (meses) e 10 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 1º/2/1996 a 31/12/1996, 3/2/1997 a 31/12/1997 e 9/2/1998 a 30/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 96.274/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 513 de 19 de agosto de 2013.

Nova Andradina-MS, 2 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 72, de 03 de dezembro de 2021.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo, localizado na Avenida rio Brilhante, 2049, Bairro Centro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 3 de dezembro de 2021.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: AGNALDO PEREIRA DE FREITAS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 30/10/2021

ASSINARAM: AGNALDO PEREIRA DE FREITAS e ROBERTO GINEL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JOÃO VITOR DE SOUZA FARIA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 07/11/2021

ASSINARAM: JOÃO VITOR DE SOUZA FARIA e ROBERTO GINEL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 93.359/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: AMILTON MORAES VIEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / MOTORISTA CAÇAMBA PNEUS**.

VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 04/01/2022.

ASSINARAM: AMILTON MORAES VIEIRA e ROBERTO GINEL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 93.359/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDSON TEODOSIO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / OPERADOR TRATOR DE PNEUS**.

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 11/10/2021.

ASSINARAM: EDSON TEODOSIO DA SILVA e ROBERTO GINEL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 93.359/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ELSILIANE DIAS ROCHA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA PNEUS**.

VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 16/04/2022.

ASSINARAM: ELSILIANE DIAS ROCHA e ROBERTO GINEL.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 93.359/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** LEANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA PNEUS.**

VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 03/01/2022.

ASSINARAM: LEANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA e ROBERTO GINEL.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO: O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em prestação de seguro para atender os veículos do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Através da solicitação de compra nº 812/2021, C.I.328/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Empenho n.: 1903/2021; Proj./Ativ.: 2.265; Manutenção e enc. c/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 (0015); Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: 116

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de **12 doze meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou havendo interesse poderá ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 112.243,00 (Cento e doze mil duzentos e quarenta e três reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 014/2021.

Nova Andradina - MS, 17 de novembro de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 Secretária Municipal de Educação
 Cultura e Esportes
 Ordenadora de despesas
 Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.
 Marcelo Wais
 Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CLEBER ANTONIO SANTI BRAMBILA 89108523134.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura de eventos para atender o lançamento da campanha de natal e o encontro das famílias cristãs, conforme CI n.º 489/2021, bem como a Solicitação n.º 1.832/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.46 a 48 do referido Processo 99431/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: Este instrumento será realizado em entrega de um único ato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, referente a empresa **CLEBER ANTONIO SANTI BRAMBILA 89108523134**, CNPJ: 35.766.103/0001-41.

Empenho n.: 2050/2021; Proj./Ativ.: 2.063 - Apoio e Incentivo a Artes e Esportes. Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000). Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código Reduzido 111, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina - MS, 02 de dezembro de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 Secretária Municipal de Educação
 Cultura e Esportes
 Ordenadora de despesas
 Contratante

CLEBER ANTONIO SANTI BRAMBILA
 89108523134
 Cleber Antônio Santi Brambila
 Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, E as empresas **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME, FORTWEST SEGURANCA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÃO MUSICAL COM A FINALIDADE DE ATENDER A FEIRA MULHERES DE ATITUDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA E PARA A MULHER NO PERÍODO DE A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (o) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 165/2021, a saber:

6609-FORTWEST SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS.	FORTWEST	DIARI	80,00	213,00	17.040,00
Total do Fornecedor:						17.040,00
3787-OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR.	OS MOVIDOS	DIARI	80,00	175,00	14.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA DE 10 X 08 METROS, COM COBERTURA LONA ANTI-CHAMA, PISO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARPETADO OU EMBORRACHADO, COM ILUMINAÇÃO BRANCA E 06 REFLETORES PARLED COLORIDO, MONTADO NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO ATÉ AS 15H00 DO DIA ANTERIOR AO EVENTO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	OS MOVIDOS	UN	12,00	4.576,00	54.912,00
4	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, MEDIDA 4X4 PERSONALIZADA, COM QUATRO FECHAMENTOS LATERAIS E TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS TENDAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO.	OS MOVIDOS	UN	200,00	75,00	15.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, NOS ESTILOS (SERTEANEJO, POP ROCK, PAGODE, FORRÓ, AXÉ, MPB E GOSPEL) PARA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ACUSTICO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO.	OS MOVIDOS	SERV	15,00	1.600,00	24.000,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA DE 5 X 5 METROS, COM COBERTURA LONA ANTI-CHAMA, PISO 4 X 4EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, COM ILUMINAÇÃO BRANCA E 06 REFLETORES PARLED COLORIDO, MONTADO NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO ATÉ AS 15H00 DO DIA ANTERIOR AO EVENTO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	OS MOVIDOS	UN	12,00	1.500,00	18.000,00
7	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE EM AMBIENTE ABERTO E FECHADO PARA ATENDER ATE 1000 PESSOAS PRESENTES, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	OS MOVIDOS	UN	12,00	1.900,00	22.800,00
8	- LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE AO AR LIVRE PARA ATENDER 5/10 MIL PESSOAS E QUE ATENDA O RIDER TECNICO DOS ARTISTA HORA A SER CONTRATADOS, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	OS MOVIDOS	UN	12,00	5.500,00	66.000,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA - FEIRA MULHERES DE ATITUDE - INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA PIRAMIDAL 4X4, COM SOQUETE, LAMPADA, 2 TOMADAS 110 E 2 TOMADAS 220, EM ATÉ 25 TENDAS E MAIS 6 (SEIS) REFLETORES DE 200 WATS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO ESPAÇO A SER REALIZADA A FEIRA.	OS MOVIDOS	SERV	10,00	3.222,50	32.225,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO INCLUSO INSTALAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 08 MOVING BEAM 300, 12 CANHÕES DE LED 3W, 20 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMACA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	OS MOVIDOS	UN	10,00	3.300,00	33.000,00
Total do Fornecedor:						279.937,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ.: 2.263 - Manut. E Enc. C/ Políticas Públicas da Mulher; **Elemento de despesas:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Cód. Red.:** 181

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um
 Nova Andradina/MS, 03 de Dezembro de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Ordenadora de Despesa
 WELINTON BACHEGA BRITO
 Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:
 EDNA DE SOUZA LIMA
 EQUIPE DE APOIO
 KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
 EQUIPE DE APOIO
 ELIANE ROSELI FONSECA
 EQUIPE DE APOIO
 CLAUDIO SANCHES
 EQUIPE DE APOIO
 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME
 Representante: CLAUDINEI SANTI BRAMBILA
 Fornecedor
 FORTWEST SEGURANCA LTDA
 Representante: MANOEL MATHEUS DOS RAMOS
 Fornecedor

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21026.003691/2019-01.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Nova Andradina/MS - CNPJ nº 03.173.317/0001-18.

Objeto: tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Nova Andradina/MS, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução.

Vigência: O prazo de vigência deste Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo total de sessenta meses.

Data da Assinatura: 24/11/2021

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento José Gilberto Garcia - CPF/MF nº 174.824.299-72 - Prefeito do município de Nova Andradina/MS

II - DO MUNICÍPIO

§ 1º Os recursos financeiros, oriundo do FESA, serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 10.302.0044.2019

Localizador: 3 - Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 31 - Estado

§ 2º Os recursos financeiros, oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 10.302.0044.2019

Localizador: 3 - Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 31 - Estado

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura.

Nova Andradina - MS, 05 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

APARECIDO GERALDO RODRIGUES
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira e dos municípios que compõem a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson Stefano Takazono, Município de Angélica, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aparecido Geraldo Rodrigues, Município de Batayporã, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Germino da Roz Silva, Município de Ivinhema, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Juliano Barros Donato, Município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento, e o Município de Taquarussú, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Clóvis José do Nascimento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MS/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE DE CIRURGIAS ELETIVAS – PROJETO OPERA-MS e de recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

DOS VALORES: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.679.908,86 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo:**

1 – O valor de R\$ R\$ 1.079.908,86 (um milhão setenta e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL

§ 1º Os valores referido no presente Termo Aditivo somente serão repassados após a apresentação da produção realizada, conforme art. 7º da Resolução SES nº 55/2021;

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do projeto OPERA MS deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização; e

§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto OPERA MS.

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto OPERA MS, caso haja necessidade e interesse das partes.

II – O valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS para custeio hospitalar em parcela única.

Recursos	Valor (R\$)
Programa Estadual Caravana da Saúde - OPERA-MS - Resolução SES nº 55 de 25/08/2021; - Resolução SES nº 59 de 13/09/2021; - Resolução SES nº 60 de 20 de setembro de 2021; e - Resolução SES nº 81 de 25 de outubro de 2021	1.079.908,86
Recurso destinado para complementar o auxílio financeiro para a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, realizar manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e demais despesas de custeio para melhorar o atendimento à população conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.604/2020 (parcela única).	600.000,00
TOTAL	1.679.908,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**I - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0125

Localizador: Caravana da Saúde – OPERAMS

Natureza da Despesa – 33414103

Nota de Empenho – 2021NE010648

Fonte: 0100000000

Data: 05/11/2021

Valor: R\$ 1.079.908,86

Processo Administrativo Disciplinar nº. 58.024/2017

Investigado: Wilson Almeida da Silva

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 774, de 6 de dezembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo por objetivo apurar os fatos narrados na C.I. nº. 124/2017/FINANÇAS, o qual contém a informação de que o servidor **Wilson Almeida da Silva**, em tese, proferiu palavras inapropriadas para as menores M.F.A, de 16 anos, e T.J.P, de 17 anos, as quais, inclusive, em tese, infringem, entre outros dispositivos, os artigos 15, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990).

Com isso, se restar configurados os fatos narrados na denúncia, acarretará ao servidor investigado a transgressão aos deveres funcionais previstos nos incisos V e X do artigo 198, da Lei Complementar Municipal nº. 42/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina).

O Coordenador da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros, oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 22/24).

O servidor investigado foi regularmente citado para apresentação de defesa prévia (fls. 26/27).

Na data de 29 de janeiro de 2018, o investigado realizou a juntada de sua defesa prévia, na qual, alegou, em síntese, o prejuízo ao contraditório e a ampla defesa por ausência de documentos anexados ao mandado de citação e intimação, bem como a nulidade do processo administrativo disciplinar em razão de defeitos na portaria, por exposição do servidor a uma situação vexatória (preliminares - fls. 32/33).

Quanto ao mérito, alegou que os depoimentos das menores M.F.A, na época com 16 anos e T.J.P, com 17 anos, são controversos. Negou veementemente os fatos narrados pelas adolescentes, bem como afirmou nunca ter assediado, ofendido, importunado ou perturbado, seja a tranquilidade, o trabalho ou o sossego de quaisquer das supostas vítimas.

Afirmou que o acusado é casado há mais de 10 anos, possui duas filhas, trabalha como motorista concursado da prefeitura em período superior há 10 anos, trabalhou com o departamento do Conselho Tutelar, Banda Marcial, com a mulheres da Feira das Mulheres de Atitude “Secretaria da Mulher”, entre outros departamentos, tendo contato direto com diversos funcionários e nunca teve uma única reclamação.

Asseverou que não há base probatória sólida e segura a ensejar a condenação do acusado no presente processo administrativo disciplinar, mas um mero e infimo juízo de probabilidade, que não é ao mesmo perito do absoluto, este deve ser refulido em observância e respeito jurídico ao princípio do “in dubio pro reo”.

Requeru a realização de prova pericial por meio de médico especialista, tendo em vista que uma das denunciadas afirmou em seu depoimento que está tendo problemas psicológicos graves, vem se cortando, não dorme e está entrando em pânico cada vez que vê o investigado.

Pugnou, por fim, pela oitiva de testemunhas, cujo rol foi apresentado. Juntou documentos (fls. 50/80).

Posteriormente, o Coordenador da Comissão de Correição Administrativa solicitou a ouvidoria municipal informações acerca da existência de registro de solicitação de cópia integral dos autos nº. 58.024/2017, junto aquele sistema da ouvidoria, ou mesmo através do SIC, formalizados pelo município Wilson Almeida da Silva ou por seu procurador Manoel Pereira de Almeida Fernandes Toledo.

As informações solicitadas foram anexadas nos autos (fls. 83-91).

Em seguida, o Coordenador da Comissão Processante solicitou ao então Secretário Municipal de Saúde a indicação de profissional na área de psicologia para instrução de processos administrativos disciplinares e de sindicância, visando assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 7º, 9º e 10 da Lei Federal nº. 13.431/2017, bem como visando preservar a integridade psicológica do menor, evitando-se assim a chamada vitimização secundária (fls. 93)

O próprio Coordenador da Comissão de Correição Administrativa certificou nos autos que o Secretário Municipal de Saúde, em resposta, informou que restaram disponibilizados os serviços da profissional Janaína Couto Xavier, bem como que a referida profissional se encontra com gozo de férias, com previsão de retorno para o final de julho/início de agosto. Logo, ante a ausência de tempo útil para a intimação da possível vítima, através de seu genitores, bem como do servidor investigado para apresentação de quesitos e, caso queira, indicação de assistente técnico especializado, foi postergada pelo Coordenador da Comissão Processante a designação de data para a realização de escuta especializada (fls. 92).

Ato contínuo, foi designado audiência de instrução para o dia 14 de julho de 2020, às 14:00 (quatorze horas), sendo procedido a expedição de mandados de intimação do servidor investigado, das testemunhas Michele, Rita de Cássia de Souza Oliveira, Leandro Domingues, Gilmar, Camila, Flávia, do advogado constituído pelo servidor investigado, e da menor denunciante M. F. A, os quais foram devidamente cumpridos (fls. 95/104).

Pelo membro da Comissão Processante foi certificado nos autos que em cumprimento ao mandado de intimação da menor denunciante T. J. P. acerca da audiência de instrução, se dirigiu até a instituição BETEL e foi cientificado pelos funcionários da referida instituição que a munição menor se encontra internada em clínica de reabilitação para dependentes químicos localizada fora do Município de Nova Andradina-MS, restando frustrada sua intimação (fls. 105).

Após, pelo advogado do investigado foi anexado aos autos subestabelecimento com reserva de poderes ao Dr. Lenilson Almeida da Silva (OAB –MS, 11.065) (fls. 109).

No dia e hora designada para realização da audiência de instrução, compareceram o servidor investigado acompanhado de seu advogado Dr. Lenilson Almeida da Silva, as testemunhas de defesa, Rita de Cássia de Souza Oliveira, Leandro Domingues, Michele Beniti Barbosa, Gilmar de Barros Maciel, Flávia Tatiane da Silva Sordi, e a denunciante menor M. F. A. para prestarem esclarecimentos. Ausente a munição menor T. J. P. visto ter tido sua intimação frustrada, bem como a testemunha Marcos Daniel Santi (fls. 110/111).

Aberta a audiência, foram colhidas as declarações inicialmente da munição menor M. F. A., das testemunhas de defesa e por último do servidor investigado. Foi dispensa pelo advogado do servidor investigado a oitiva das demais testemunhas arroladas pela defesa (Camila, Marcos Daniel Santi, Flávia Tatiane da Silva Sordi). Tanto o servidor investigado quanto a comissão processante dispensaram a oitiva da menor T. J. P.

Em seguida, o servidor investigado requereu a juntada aos autos das cópias do processo judicial de nº. 0000493-86.2018.8.12.0017, que foi instaurado perante o Juizado Especial Criminal desta Comarca de Nova Andradina, com relação aos fatos narrados no presente PAD, tendo sido arquivado por ausência de fundamentos para embasar a continuidade, alegando que tal fato reforça a inocência do investigado e o total descabimento do presente processo administrativo disciplinar. Reiterando, por fim, o arquivamento dos autos (fls. 129/148).

O servidor investigado foi intimado para apresentação de defesa final, na qual, aduziu, em síntese, a ausência de acusação formal quanto à eventual infração funcional e a ausência de justa causa para instauração de processo administrativo (preliminares), e no mérito, reiterou que o investigado não praticou as condutas a ele imputadas, pugnou pela improcedência e arquivamento por ausência de justa causa, ante a inocência do investigado por ausência de qualquer prova que possa embasar eventual decreto sancionatório, seja qual for a infração funcional a ele imputada, inclusive, no que se refere à acusação de infração disciplinar, assédio sexual, assédio moral ou qualquer outra ilicitude ou infração administrativa (fls. 150/159).

A Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final, no qual **concluiu pela absolvição do servidor investigado, ante a inexistência de provas** da prática dos ilícitos funcionais descritos na Portaria nº. 774, de 6 de dezembro de 2017, sugerindo-se o arquivamento dos autos, com fulcro nos 247 e 251, caput da LC 42/2002 (fls. 164/177).

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse íterim, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

A Portaria nº. 774, de 6 de dezembro de 2017, prescreve que o servidor Wilson Almeida da Silva, em tese, proferiu palavras inapropriadas para as menores M.F.A, de 16 anos, e T.J.P, de 17 anos, as quais, inclusive, em tese, infringem, entre outros dispositivos, os artigos 15, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990).

A referida portaria faz menção ainda ao conteúdo do Boletim de Ocorrência 390/2017, registrado na delegacia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina – DAM – Nova Andradina.

Desta feita, se restarem comprovados os fatos narrados na denúncia pelas então menores M. F. A e T. J. P ao Conselho Tutelar de Nova Andradina-MS (ofício nº. 335/CT/2017 – fls. 03/04), culminará na condenação do servidor investigado nas seguintes irregularidades funcionais: pela inobservância das normas legais e regulamentares (art. 198, V, da LC 042/2002), e conduta incompatível com a moralidade administrativa (art. 198, X, LC 042/2002).

O ofício nº. 335/CT/2017, do Conselho Tutelar do Município, contém denúncia das menores M.F.A, de 16 anos, e T.J.P, de 17 anos, em desfavor do servidor Wilson Almeida da Silva, relatando, em suma, que *"várias vezes as mesmas se encontraram nos corredores e elevador da Prefeitura Municipal, onde trabalham e fazem parte do projeto menor aprendiz, e que este servidor as constrange proferindo palavras de aliciamentos, verbalizou a uma delas que seria seu escravo e faria tudo o que ela pedisse mas que queria algo em troca, em outra ocasião verbalizou que, queria que aquele elevador parasse com as duas adolescentes e ele sozinho, insinuando-se com palavras de assédio, as mesmas se sentem vigiadas e perseguidas por este servidor, pois no decorrer do trabalho das mesmas nos corredores da Prefeitura ele sempre passa por elas olhando o corpo delas de forma de desejo e gesticulações, e isso acontece até as vias públicas da cidade. Uma das adolescentes em particular está tendo problemas psicológicos graves, vem se cortando, não dorme... e está entrando em pânico cada vez que o vê, ela não ia denunciar com medo de represálias a ela e sua família, porém alguns servidores ao perceber algo estranho foram tentar ajuda-la e foi quando ela em pânico relatou o ocorrido, e em conversa com colegas de trabalho do mesmo setor descobriu que não era apenas com elas que aconteciam tais fatos pois conforme relatos este servidor não respeita as mulheres independente da faixa etária, verbalizaram ainda que este servidor tem esse costume de assediar as servidoras desta prefeitura [...]"*

Pois bem, analisando-se detidamente os presentes autos, verifica-se que o servidor investigado deve ser absolvido dos ilícitos funcionais descritos na Portaria nº. 774, de 6 de dezembro de 2017.

Isso porque, não há nos autos conteúdo fático probatório que demonstre efetivamente que o servidor investigado tenha assediado moralmente, sexualmente ou violado direitos da criança e do adolescente das denunciantes e até então menores M. F. A e T.J.P.

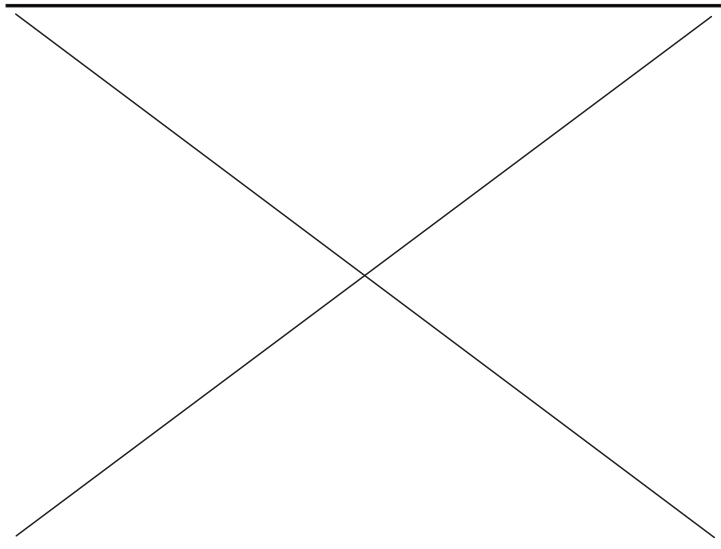
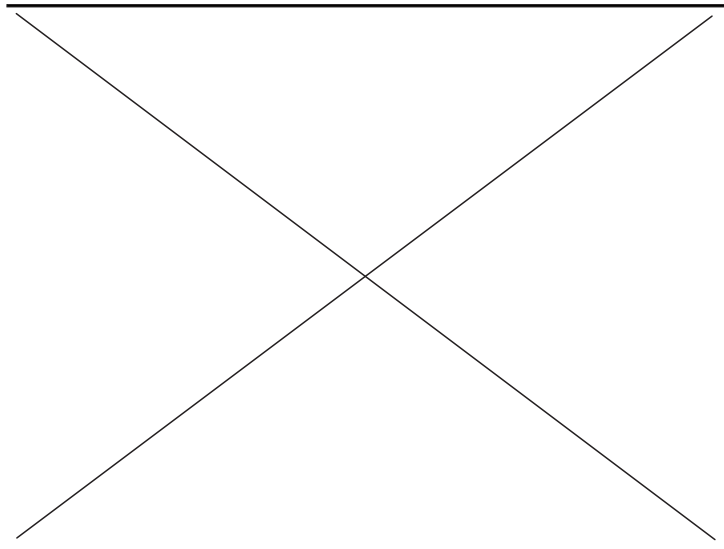
O servidor investigado negou veementemente a práticas dos atos relatados na denúncia, inclusive realçou que nunca assediou, ofendeu, importunou ou perturbou a tranquilidade, o trabalho ou o sossego de quaisquer das supostas vítimas (fls. 38).

Muito embora as referidas menores tenham afirmado categoricamente a ocorrência dos fatos, certo é que na instrução processual a declaração da menor M. F. A restou isolada nos autos, isto é, a única testemunha provável era a menor e também denunciante T.J.P que não foi encontrada para prestar declarações, pois segundo informações fornecidas por funcionários da BETEL, ela estava internada em clínica de reabilitação para dependentes químicos localizada fora do Município de Nova Andradina-MS.

Neste mesmo norte, em suas declarações a menor M.F.A afirma que se encontrava sozinha nos momentos que aconteciam os possíveis assédios por parte do servidor investigado, ou seja, não há testemunhas oculares do fato denunciado, veja-se:

[...] que nem todas as situações ocorreram em momentos em que a declarante se encontrava sozinha; que o episódio em que o servidor verbalizou que seria escravo da declarante e faria o que ele quisesse ocorreu num momento em que a declarante se encontrava sozinha, transportando processos à secretaria de finanças [...] (fls. 116/117).

¹ PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347



A ausência de testemunhas se confirma também quando a menor declara que as pessoas que presenciaram algumas práticas dos atos relatados na denúncia foram o então Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Walter Fernandes, e a servidora Jaqueline, porém estes, infelizmente, já se encontram falecidos, *in verbis*:

[...] que o então Secretário de Finanças Walter Fernandes e a Servidora Jaqueline chegaram a presenciar a prática de alguns dos atos relatados pela declarante, porém estes já se encontram falecidos; [...] (fls. 117).

Assim, além da ausência de testemunhas que tenham presenciado os possíveis acontecimentos, também não há provas documentais que corrobore os abalos ou importunações sofridas pelas menores denunciadas.

Ademais, em determinado trecho da denúncia as adolescentes denunciadas relataram que em conversa com colegas de trabalho do mesmo setor, descobriram que não eram apenas com elas que aconteciam os possíveis assédios, pois segundo relatos o servidor investigado não respeita as mulheres independentemente da faixa etária, bem como tem o costume de assediar as servidoras da Prefeitura.

Contudo, as várias declarações colhidas no presente feito não coadunam com o referido trecho da denúncia, ou seja, as testemunhas ouvidas nunca presenciaram qualquer ato de assédio por parte do servidor investigado, vejamos:

Rita de Cássia de Souza Oliveira (fls. 120/122):

[...] que o servidor Wilson sempre foi muito solícito e sempre tratou todos as servidoras do município com respeito; que na secretaria de obras trabalhavam diversas mulheres; que o servidor Wilson sempre atuou com muito respeito com as servidoras; que a declarante tem conhecimento inclusive, que o servidor Wilson é casado e demonstra respeito por sua esposa; que além da secretaria de obras, também trabalhou com o servidor Wilson durante o tempo que atuou no cerimonial; que também trabalhavam no cerimonial as servidoras Meire, Kátia e Jaqueline; que, nesse período, o servidor Wilson era motorista do departamento de comunicação e transportava a declarante e as demais servidoras; que nunca foi desrespeitoso com nenhuma servidoras do cerimonial;

Leandro Domingues (fls. 122/123):

[...] que o declarante ficou espantado com os fatos, pois conhece o investigado e sua família há anos; que nunca presenciou ou muito menos ouviu falar que o servidor investigado tenha atuado de forma desrespeitosa com qualquer outro servidor/servidora ou mesmo outros membros da sociedade [...]

Gilmar de Barros Maciel (fls. 124/125):

[...] que durante todo esse tempo jamais presenciou nenhum dos fatos relatados; que sabe que o servidor Wilson é um pessoa extrovertida, porém respeitosa; que presenciava as menores aprendizes passando em frente ao setor de tributação carregando processos, porém jamais presenciou qualquer ato de assédio por parte do servidor investigado [...]

Michele Benti Barbosa (fls. 126/127):

[...] que o declarante mora em Nova Andradina há 13 anos e jamais escutou qualquer coisa desabonador em face do servidor Wilson; que o servidor Wilson já chegou a trabalhar na Secretária de obras, porém jamais notou qualquer comportamento impróprio por parte do servidor investigado com relação a declarante ou mesmo com relação as demais servidoras do setor; que tais fatos alegados na denúncia causam uma certa estranheza, visto que fogem do perfil apresentado pelo servidor Wilson [...].

De mais a mais, importante destacar que o processo judicial de nº. 0000493-86.2018.8.12.0017, que tramitava junto ao Juizado Especial Criminal desta Comarca de Nova Andradina e possuía relação com os fatos apurados neste feito foi arquivado, pois a vítima daquele feito (a então menor M. F. A), em audiência preliminar manifestou o seu desinteresse no prosseguimento do feito.

Destarte, considerando a ausência de conteúdo probatório dos fatos narrados na denúncia, bem como que a declaração da então menor M. F. A restou isolada nos autos e não foi

confirmada por outros elementos de provas, a absolvição do servidor investigado por carência de provas e até mesmo por estrita observância ao princípio do *in dubio pro réu* é a medida que se impõe.

Aliás, nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

APelação CRIMINAL – RECURSO MINISTERIAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – AMEAÇA – PEDIDO DE CONDENAÇÃO – DESCABIMENTO – AUSÊNCIA DE PROVAS PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO – ABSOLVIÇÃO MANTIDA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO RÉO – RECURSO DESPROVIDO. Nos casos de violência doméstica, a palavra da vítima tem especial relevância. Logo, caso não haja motivos para desacreditá-la, estando seu relato amparado por demais elementos de convicção, este importa em preponderante valor probatório, a fim de conferir a devida tutela aos direitos da parte vulnerável. Entretanto, a narrativa deve ser firme e coerente, corroborada por elementos que a tornem verossímil. No caso em voga, contudo, a prova é frágil e inapta a manter a condenação, razão pela qual mantém-se o decisum absolutório. (TJMS. Apelação Criminal n. 0000194-14.2016.8.12.0039, Pedro Gomes, 1ª Câmara Criminal, Relator (a): Juiz José Eduardo Neder Meneghelli, j: 29/10/2021, p: 05/11/2021) (negritamos e grifamos).

Desse modo, considerando os fatos acima demonstrados, a materialidade (existência) do fato não restou devidamente comprovada. Portanto, não estando suficientemente demonstrada a autoria ou a materialidade, não há se falar em condenação.

Nesse sentido, Nelson Nery Junior² sobre a presunção de não culpabilidade:

No que tange à prova no processo, a presunção de não culpabilidade indica que a dúvida relativamente à prova dos fatos milita em favor do réu, de sorte que, não estando suficientemente demonstrada a autoria ou a materialidade, não pode haver condenação. [...] Resultado claro do princípio da presunção de não culpabilidade que o réu não poderá ser condenado se o Estado não comprovar todos os elementos necessários para a procedência da ação penal, notadamente pelo comando do CPP 386, IV, V e VII.

A questão do ônus da prova ser atribuível ou não ao réu para que possa ser absolvido é, a nosso juízo, irrelevante, porque, em virtude da presunção de não culpabilidade, ele não precisa fazer a prova do álibi ou das excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade. Ao revés, a acusação é que precisa derrubar a presunção constitucional *iuris tantum* que milita em favor do réu, comprovando o contrário do que dela resulta, isto é, culpa (*stricto sensu*) do réu. Condenação, só com prova indubitosa da culpabilidade, prova essa cujo ônus cabe à acusação.

Salienta-se que a presunção constitucional é de não culpabilidade, e não de inexistência do fato ou de negativa de autoria, de modo que a acusação não precisa demonstrar apenas a autoria e a materialidade, mas a própria culpabilidade do réu, o que inclui a circunstância de que o réu praticara o fato delituoso sem que houve justificativa para tanto. Vale dizer, a acusação tem de provar que existiu o fato, que é típico, que o réu foi seu autor e que o praticou de forma contrária ao direito (dolo), sem justificativa (sem excludentes de antijuridicidade ou de culpabilidade). O contrário, isto é, a culpabilidade do réu, não é presumido em favor do Estado. (grifo nosso).

A inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores públicos, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem prova concreta e robusta, que não dê margem de dúvidas, não há como se punir o acusado em processo administrativo disciplinar. Vejamos a conclusão do Parecer CJ nº. 1/98 da AGU, *in verbis*:

² JUNIOR NERY, Nelson. **Princípios do processo na Constituição Federal**: processo civil, penal e administrativo. São Paulo: RT, 2013, p. 313-315.

[...] Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indicados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobrestecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolução de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima *in dubio pro reo*.

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovadas, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação a servidores, que possuem em seu favor, a **presunção de inocência**.

Ante ao exposto, com base na fundamentação acima lançada e, com supedâneo no Princípio Administrativo da Legalidade, ABSOLVO por ausência de provas o servidor público Wilson Almeida da Silva dos ilícitos funcionais descritos na Portaria nº. 774 de 6 de dezembro de 2017 e, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 230, I, da Lei Complementar 042/2002.

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 1º de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 196/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 196/2021 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº. 196/2021**, celebrado com a **Empresa Tubos Tigre – ADS do Brasil Ltda.** O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de dezembro de 2021.

Júlio César Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **PAPACOSTA, ALVES E CIA LTDA.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de DEZEMBRO de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1687/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1687/2021**, no Valor de: **R\$: 618,06**, do **Processo nº: 95783/2021**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ Nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1688/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1688/2021**, no Valor de: **R\$: 749,00**, do **Processo nº: 95783/2021**, celebrado com a Empresa: **ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME**, CNPJ Nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1878/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1878/2021**, no Valor de: **R\$: 26.592,40**, do **Processo nº: 96518/2021**, celebrado com a Empresa: **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº: 56.998.701/0033-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1860/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1860/2021**, no Valor de: **R\$: 540,00**, do **Processo nº: 96562/2021**, celebrado com a Empresa: **CREMER S.A.**, CNPJ Nº: 82.641.325/0021-61.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1861/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1861/2021**, no Valor de: **R\$: 633,24**, do **Processo nº: 96562/2021**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ Nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1859/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1859/2021**, no Valor de: R\$: 749,00, do Processo nº: 96608/2021, celebrado com a Empresa: CIRURGICA PARANAVAHEIRELI, CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1876/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1876/2021**, no Valor de: R\$: 1.018,20, do Processo nº: 96962/2021, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ Nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2065/21 Data: 03/12/2021

Licitação: Processo: 97390/21, Pregão: 155/2021, Ata nº.: 102/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0027	- Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063	- Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 5.963,10 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Credor: 4650 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS DE TROFÉUS E MEDALHAS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 (Licitação Nº.: 155/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2066/21 Data: 03/12/2021

Licitação: Processo: 97390/21, Pregão: 155/2021, Ata nº.: 102/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0027	- Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063	- Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

Credor: 4498 CASA DO ATLETA LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS DE TROFÉUS E MEDALHAS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 102/2021 (Licitação Nº.: 155/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2333/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Credor: 2420 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHAMA - MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº.: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2334/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 2.854,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Credor: 2422 BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHAMA - MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº.: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 284/21 Data: 03/12/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- 10
Unidade:	07.10	- 8
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.202	- 2
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)

Credor: 566 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME

Objeto:**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2062/21 Data: 03/12/2021

Licitação: Processo: 90840/21, Pregão: 59/2021, Ata nº.: 51/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhororia do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017 (0017)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Credor: 6364 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, PARA ATENDE REPAROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERIMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISRITO DE CASA VERDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021. (Licitação Nº.: 59/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2335/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais)

Credor: 1191 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2336/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 48.211,00 (quarenta e oito mil duzentos e onze reais)

Credor: 2138 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2337/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 7.036,50 (sete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Credor: 1800 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2338/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 6.526,00 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais)

Credor: 2061 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2339/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 10.015,00 (dez mil e quinze reais)

Credor: 2414 INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2340/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais)

Credor: 905 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2341/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 3.211,60 (três mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)

Credor: 2428 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2342/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Credor: 1924 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2343/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Credor: 1614 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº : 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2344/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 05/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 67.472,85 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Credor: 1828 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº : 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2345/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 91466/2021, Pregão: 5/2021, Ata nº.: 34/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 67.262,72 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Credor: 1828 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto:
AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICIPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021. (Licitação Nº : 5/2021-PE)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2346/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 96576/2021, Pregão: 140/2021, Ata nº.: 103/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade: 2.201	- Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 (0081)	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 54.845,30 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Credor: 2112 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Objeto:
Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Presencial na modalidade Sistema de Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, com a finalidade de atender municípios usuários do Sistema Único de Saúde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 103/2021. (Licitação Nº : 140/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2347/21 Data: 02/12/2021

Licitação: Processo: 96576/2021, Pregão: 140/2021, Ata nº.: 103/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade: 2.201	- Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 (0081)	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 132.987,30 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto:
Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Presencial na modalidade Sistema de Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, com a finalidade de atender municípios usuários do Sistema Único de Saúde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 103/2021. (Licitação Nº : 140/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2353/21 Data: 03/12/2021

Licitação: Processo: 95732/2021, Pregão: 163/2021, Ata nº.: 100/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade: 2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material Laboratorial

Valor Total do Empenho: 49.755,50 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Credor: 2109 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto:
aquisição de materiais e reagentes, para atender ao Laboratório Municipal "Nacim Abraão". CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021. (Licitação Nº : 163/2021-PR)



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2021, Processo Administrativo nº 216/2021, aberto em 01 de dezembro de 2021, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para prestação de serviços médicos na área de ortopedia como médico auxiliar. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Marcos Dias da Silva	Serviço de médico auxiliar ortopedia: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$ 400,00
LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO Profissional: Nelson Ferreira Neto	Serviço de médico auxiliar ortopedia: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$ 400,00
BATTISTETTI & CIA LTDA Profissional: Moacyr Battistetti	Serviço de médico auxiliar ortopedia: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto do Pregão Presencial para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 03 de dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JÚNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (71) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 184/2021, Processo nº 217/2021. Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 16/12/2021 às 08:45 horas.**

Nova Andradina/MS, 03 de dezembro de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2021

CONTRATO: 063/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LUCIANO T. TONETTO COLNAGO

PROCESSO nº: 206/2021

VALOR: R\$ 16.236,80 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

OBJETO: Aquisição de uma máquina osmose reversa para atender ao setor de centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 30/11/2021.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LUCIANO T. TONETTO COLNAGO

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 02 de dezembro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 169/2021, Processo nº 140/2021. Objeto: Aquisição de instrumentais a serem utilizados em cirurgias urológicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 02 de dezembro de 2021, às 13:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 155/2021, Processo nº 162/2021. Objeto: Aquisição de colchões hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 073/2018

CONTRATO: 073/2018

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO

PROCESSO nº: 182/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA U.T.I DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VIGÊNCIA: 12 meses (22/11/2021 À 22/11/2022)

DATA: 22/11/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2018

CONTRATO: 074/2018

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO nº: 182/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA U.T.I DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VIGÊNCIA: 12 meses (22/11/2021 À 22/11/2022)

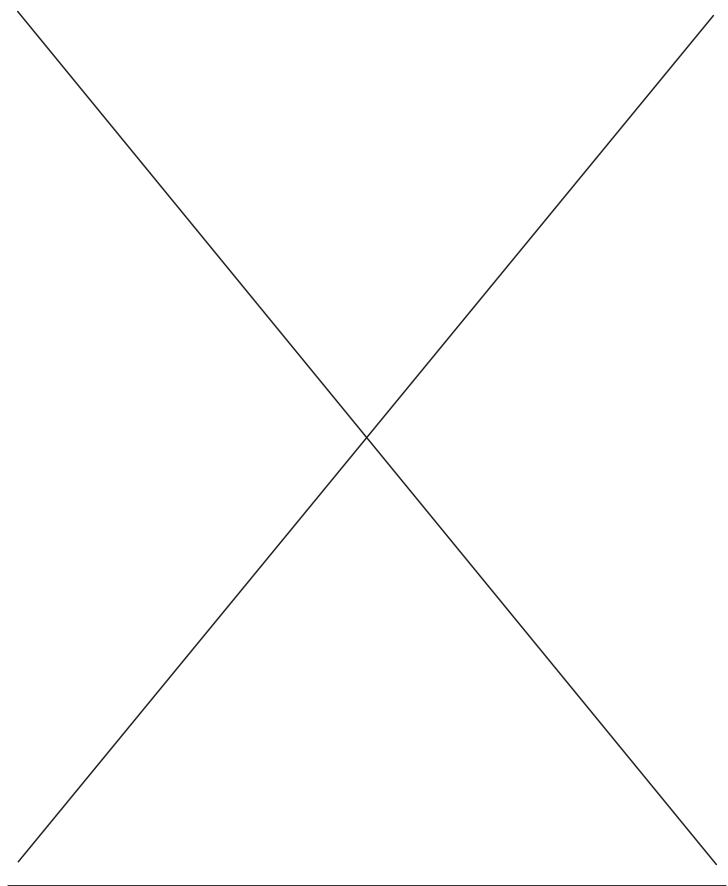
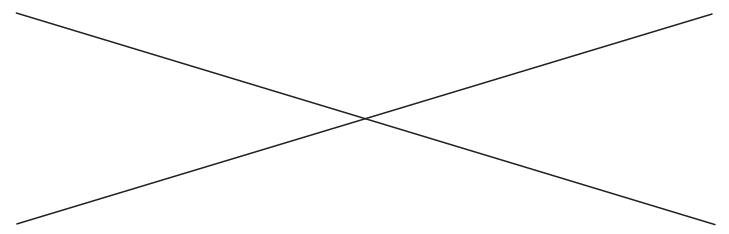
DATA: 22/11/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 215/2021 - DL
	Processo Administrativo: 215/2021 Processo de Licitação: 03/12/2021 Data do Processo: 03/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 215/2021
 b) Licitação Nr.: 215/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/12/2021
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA VIDROS PARA ATENDER AO SETOR DA UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Total dos Itens
- 000018 - M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME	1	0,0000		180,00
- 000998 - VS COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	0,0000		1.305,75
	2			1.485,75

Nova Andradina, 3 de Dezembro de 2021.

 NORBERTO FABRI JUNIOR

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.810.644,66	22.496.272,96	16.817.316,90	19.921.078,24	19.328.906,96	21.191.411,74	19.916.489,18	18.064.467,07	19.626.791,88	16.931.283,03	19.249.969,97	21.969.942,29	232.203.446,86	208.423.091,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.009.189,72	4.785.253,42	1.768.523,45	1.951.930,31	3.451.303,10	5.217.947,58	2.482.723,46	2.105.709,58	2.834.349,66	2.562.160,16	2.779.825,52	2.699.530,42	34.649.446,38	32.361.000,00
IPTU	479.080,53	722.929,83	262.680,76	265.264,96	1.072.363,80	3.368.526,18	740.721,68	528.160,55	609.798,39	554.378,87	662.309,72	855.509,99	9.921.705,26	8.570.000,00
ISS	761.648,75	895.808,98	801.846,56	718.265,71	934.909,52	899.153,99	872.719,28	823.250,02	1.026.373,61	895.638,91	1.135.561,65	977.793,58	10.742.970,56	10.370.000,00
ITBI	125.543,90	828.076,55	207.768,28	225.689,65	736.795,47	233.041,03	323.850,85	215.033,70	264.600,77	392.506,42	284.507,45	376.668,96	4.214.083,03	4.750.000,00
IRRF	430.771,40	2.094.534,10	129.685,65	360.597,55	448.103,83	478.517,95	316.239,68	341.231,66	661.670,52	464.984,17	421.228,71	457.688,46	6.605.233,68	4.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.145,14	243.903,96	366.562,20	382.112,44	259.130,48	238.708,43	229.191,97	198.033,65	271.906,37	254.671,79	276.217,99	231.869,43	3.164.453,85	3.971.000,00
Contribuições	1.034.825,32	1.147.968,13	381.248,90	788.449,07	732.997,13	665.787,68	849.829,08	980.139,32	826.108,01	788.368,55	777.628,72	790.373,26	9.763.723,17	8.209.091,50
Receita Patrimonial	-12.312,92	15.632,05	8.852,26	12.260,07	431.854,46	93.424,63	71.080,68	-316.493,47	103.762,79	162.547,50	167.169,46	230.211,30	967.988,81	1.818.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-12.312,92	15.632,05	8.852,26	12.260,07	431.854,46	93.424,63	71.080,68	-316.493,47	103.762,79	162.547,50	167.169,46	230.211,30	967.988,81	1.818.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.898,07	2.019,16	0,00	10.088,01	7.633,12	7.528,97	9.953,49	41.120,82	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.637.989,58	16.376.813,07	13.536.548,78	17.044.912,11	14.544.964,59	15.075.219,53	15.363.687,06	15.122.670,14	15.668.094,53	15.326.572,96	15.269.339,57	18.159.548,20	185.126.358,12	162.397.000,00
Cota-Parte do FPM	3.106.297,51	4.831.729,53	3.377.638,45	4.427.227,59	2.967.477,64	3.102.273,01	3.728.504,99	3.224.577,88	4.406.003,17	3.522.740,12	2.768.539,58	3.082.848,30	42.343.857,77	39.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.365.183,27	2.994.726,29	3.218.236,24	2.810.017,02	3.980.388,99	3.844.481,17	3.378.920,44	3.702.224,72	4.270.609,03	3.833.757,70	3.636.611,17	42.857.594,68	34.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	216.005,62	196.111,53	483.350,21	3.706.577,72	663.364,22	702.633,96	603.517,63	619.398,68	387.795,62	366.645,28	298.197,52	247.074,82	8.490.672,81	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.114.453,86	1.043.089,53	796.652,32	72.404,37	328.658,77	40.632,71	48.795,50	123.897,34	114.886,98	68.258,99	498.178,14	3.719.004,43	7.968.910,94	8.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.240,57	31.805,24	35.031,82	28.656,07	34.026,92	34.127,42	32.988,08	0,00	85.207,45	29.388,96	34.968,15	35.993,27	302.431,95	350.000,00
Transferências do FUNDEB	3.269.575,36	3.075.795,07	3.240.353,70	3.481.319,51	3.017.137,88	3.386.012,50	3.794.761,29	3.589.330,32	3.258.203,07	3.811.523,51	3.303.348,92	3.631.094,80	40.858.455,93	34.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.536.233,39	4.403.555,88	2.385.284,04	2.518.709,83	3.553.910,17	3.965.058,76	3.776.201,13	3.743.027,28	3.733.773,52	3.257.407,07	4.534.351,58	3.806.921,41	42.214.434,04	38.137.000,00
Outras Receitas Correntes	140.852,86	170.606,18	122.144,51	123.526,68	167.787,67	139.032,32	148.162,90	162.431,50	94.476,89	91.633,86	255.995,70	80.279,11	1.696.930,18	3.638.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.230.927,30	2.286.906,90	1.680.731,18	2.684.949,22	1.966.680,39	1.826.648,28	2.016.102,80	2.160.384,27	1.883.964,40	2.126.798,31	1.966.121,72	2.814.675,49	25.202.479,26	21.621.091,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	670.539,31	767.882,22	5.555,79	391.603,95	368.602,55	288.644,17	464.155,13	592.321,81	480.588,42	480.147,68	476.787,60	477.467,80	5.464.296,43	4.109.091,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.560.387,99	1.497.923,88	1.575.175,39	2.203.245,27	1.587.977,84	1.538.004,11	1.551.947,67	1.558.062,46	1.403.365,98	1.645.650,63	1.479.334,12	2.137.107,69	19.738.182,83	17.412.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.679.817,26	20.230.466,96	14.236.584,72	17.326.229,02	17.372.326,66	19.364.763,46	16.899.386,38	16.746.762,80	17.842.837,48	16.806.484,72	17.293.837,26	19.346.366,80	206.421.447,40	186.343.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	72.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.320,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	579.520,00	559.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (V) = (III - IV)	14.679.817,26	20.158.266,96	14.236.584,72	17.326.229,02	17.372.326,66	19.364.763,46	16.899.386,38	16.746.762,80	17.842.837,48	16.806.484,72	17.293.837,26	19.346.366,80	206.421.447,40	186.343.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.679.817,26	20.158.266,96	14.236.584,72	17.326.229,02	17.372.326,66	19.364.763,46	16.899.386,38	16.746.762,80	17.842.837,48	16.806.484,72	17.293.837,26	19.346.366,80	206.421.447,40	186.343.000,00

Fonte:

Nova Andradina, 03/12/2021

José Gilberto Garcia Emerson Nantes de Matos Kamila Fernandes Pereira
Prefeito Municipal Secretário M. Finanças e Gestão CRC MS-008360/O-4

Município de Nova Andradina - MS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				211.500.000,00
Previsão Atualizada				211.500.000,00
Receitas Realizadas				186.876.026,45
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				11.531.957,95
DESPESAS				
Dotação Inicial				211.500.000,00
Dotação Atualizada				227.415.489,41
Despesas Empenhadas				176.168.294,75
Despesas Liquidadas				149.452.097,22
Despesas pagas				146.861.723,74
Superavit Orçamentário				37.423.929,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				176.168.294,75
Despesas Liquidadas				149.452.097,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				207.000.967,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				206.421.447,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				206.421.447,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				7.660.687,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas				6.000.562,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas				6.000.562,21
Resultado Previdenciário				1.660.124,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	33.332.706,10	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	32.493.838,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.261.029,11	1.252.745,03	7.953.715,04	5.054.569,04
EXECUTIVO	14.261.029,11	1.252.745,03	7.953.715,04	5.054.569,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	200.721,57	0,00	169.171,48	31.550,09
EXECUTIVO	200.721,57	0,00	169.171,48	31.550,09
TOTAL:	14.461.750,68	1.252.745,03	8.122.886,52	5.086.119,13

Continua 1/2

Município de Nova Andradina - MS

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.069.461,24	25%	17,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.217.319,41	70%	55,50	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		936.772,62	4.063.227,38	
DESPESAS DE CAPITAL		15.112.883,59	9.221.371,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	19.934.350,76	34.269.654,90	43.783.612,91	23.005.703,77
Despesas Previdenciárias	7.087.700,25	16.413.845,36	36.618.674,44	32.518.430,42
Resultado Previdenciário	12.846.650,51	17.855.809,54	7.164.938,47	-9.512.726,65
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		689.815,02	-389.815,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.855.956,83	15,00	20,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

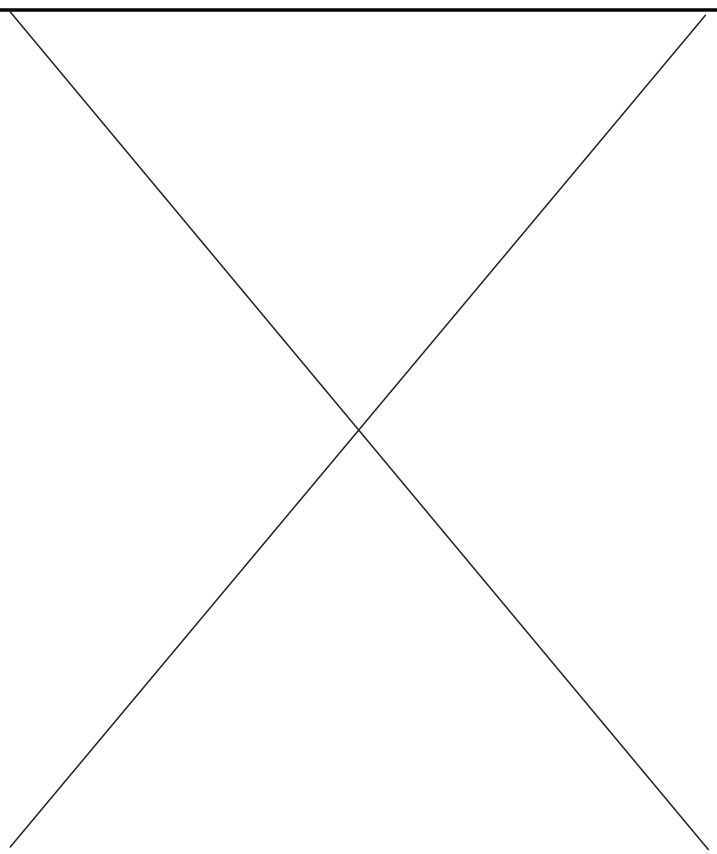
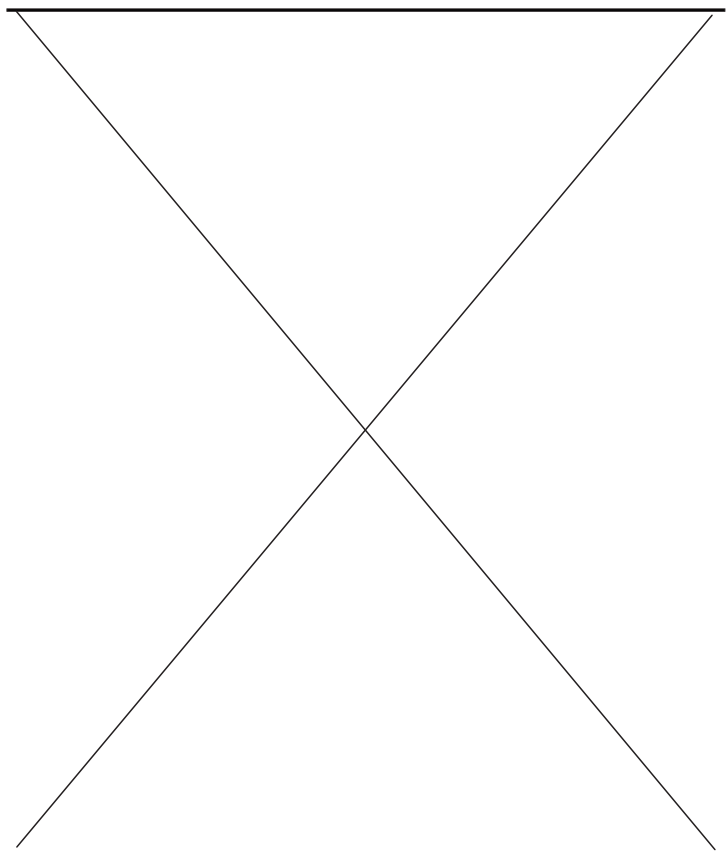
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: 5º Bimestre
 Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	208.427.091,50	41.209.524,66	192.891.884,25	37.212.658,29	52.747.865,54
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.361.000,00	5.479.355,94	27.854.003,24	13.223.497,87	17.730.494,63
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	28.390.000,00	4.971.268,52	25.145.598,49	12.916.260,87	16.160.662,38
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	4.700.000,00	878.917,17	4.079.928,18	2.058.928,18	2.679.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.700.000,00	878.917,17	4.079.928,18	2.058.928,18	2.679.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	767.424,89	3.305.970,56	1.585.970,56	2.280.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	767.424,89	3.305.970,56	1.585.970,56	2.280.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.720.000,00	767.424,89	3.305.970,56	1.585.970,56
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	700.000,00	111.492,28	773.957,62	472.957,62	399.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	700.000,00	111.492,28	773.957,62	472.957,62	399.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	301.000,00	111.492,28	773.957,62	472.957,62
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	23.690.000,00	4.092.351,35	21.065.670,31	10.857.332,69	13.481.662,38
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munici	13.320.000,00	1.978.996,12	11.980.157,48	6.252.557,48	7.592.400,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	8.570.000,00	1.317.819,71	8.719.694,90	5.034.594,90	4.884.900,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	6.700.000,00	690.122,10	6.199.960,15	3.318.960,15	3.819.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	4.500.000,00	430.030,42	4.011.400,75	2.076.400,75	2.565.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.935.000,00	430.030,42	4.011.400,75	2.076.400,75
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Imposto Predial - Educação	00.01.0001 (0001)	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	2.200.000,00	260.091,68	2.188.559,40	1.242.559,40	1.254.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	946.000,00	260.091,68	2.188.559,40	1.242.559,40
1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Imposto Territorial - Educação	00.01.0001 (0001)	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Imposto Territorial - Saúde	00.01.0002 (0002)	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	50.000,00	15.339,70	31.359,03	9.859,03	28.500,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000 (0000)	21.500,00	15.339,70	31.359,03	9.859,03
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.520.000,00	414.694,03	1.743.057,37	1.089.457,37	866.400,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Predial - Dívida Ativa	1.000.000,00	237.344,41	1.044.121,34	614.121,34	570.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	430.000,00	237.344,41	1.044.121,34	614.121,34
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa	520.000,00	177.349,62	698.936,03	475.336,03	296.400,00
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	223.800,00	177.349,62	698.936,03	475.336,03
1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00
1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	145.600,00	0,00	0,00	145.600,00



Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		300.000,00	197.663,88	745.318,35	616.318,35	171.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00		129.000,00	197.663,88	745.318,35	616.318,35	0,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00		87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00		84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		4.750.000,00	661.176,41	3.260.462,58	1.217.962,58	2.707.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		4.750.000,00	661.176,41	3.260.462,58	1.217.962,58	2.707.500,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00		3.500.000,00	270.939,23	1.898.269,36	393.269,36	1.995.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00		1.505.000,00	270.939,23	1.898.269,36	393.269,36	0,00
1.1.1.8.01.4.1.01.02.00		1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.03.00		980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00		1.250.000,00	390.237,18	1.362.193,22	824.693,22	712.500,00
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00		537.500,00	390.237,18	1.362.193,22	824.693,22	0,00
1.1.1.8.01.4.1.02.02.00		362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
1.1.1.8.01.4.1.02.03.00		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		10.370.000,00	2.113.355,23	9.085.512,83	4.604.775,21	5.889.262,38
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		10.370.000,00	2.113.355,23	9.085.512,83	4.604.775,21	5.889.262,38
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		10.080.000,00	2.076.304,69	8.837.119,84	4.478.932,22	5.721.812,38
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00		9.500.000,00	1.959.186,02	8.357.420,76	4.214.362,34	5.356.941,58
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00		4.085.000,00	1.935.465,24	8.299.362,34	4.214.362,34	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00		2.755.000,00	14.825,49	36.286,49	0,00	2.718.713,51
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00		2.660.000,00	8.895,29	21.771,93	0,00	2.638.228,07
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00		500.000,00	117.118,67	479.569,88	264.569,88	285.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00		215.000,00	117.118,67	479.569,88	264.569,88	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00		145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00		140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00		80.000,00	0,00	129,20	0,00	79.870,80
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00		34.400,00	0,00	129,20	0,00	34.270,80
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00		23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00		22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		80.000,00	10.574,63	61.201,47	26.801,47	45.600,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00		34.400,00	10.574,63	61.201,47	26.801,47	0,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00		23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00		22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		160.000,00	18.341,65	120.847,75	54.197,75	93.350,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00		100.000,00	10.686,37	72.756,41	29.756,41	57.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00		43.000,00	10.686,37	72.756,41	29.756,41	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00		29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00		28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00		2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 3

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Construção - Dívida Ativa		55.000,00	7.655,28	48.091,34	24.441,34	31.350,00
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	23.850,00	7.655,28	48.091,34	24.441,34	0,00
1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS Construção - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	15.950,00	0,00	0,00	0,00	15.950,00
1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	ISS Construção - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi		50.000,00	8.134,26	66.343,77	44.843,77	28.500,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000 (0000)	21.500,00	8.134,26	66.343,77	44.843,77	0,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.896.000,00	506.173,76	2.693.589,60	307.237,00	1.509.647,40
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	48.880,68	272.670,02	272.670,02	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	48.880,68	272.670,02	272.670,02	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	48.880,68	272.670,02	272.670,02	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		0,00	2.184,00	8.777,55	8.777,55	0,00
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	00.01.1000 (0000)	0,00	2.184,00	8.777,55	8.777,55	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		0,00	4.183,51	24.400,46	24.400,46	0,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	00.01.1000 (0000)	0,00	4.183,51	24.400,46	24.400,46	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divid		0,00	42.513,17	239.492,01	239.492,01	0,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de Outras Receitas	00.01.1000 (0000)	0,00	25.282,92	157.661,63	157.661,63	0,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	00.01.1000 (0000)	0,00	17.230,25	81.830,38	81.830,38	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.896.000,00	457.293,08	2.420.919,58	34.566,98	1.509.647,40
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.886.000,00	174.879,85	953.561,04	32.145,29	964.584,25
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		1.886.000,00	174.879,85	953.561,04	32.145,29	964.584,25
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		1.466.000,00	174.879,85	953.561,04	32.145,29	544.584,25
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	1.222,81	0,00	3.777,19
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	00.01.1000 (0000)	10.000,00	1.702,40	9.706,88	0,00	293,12
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	00.01.1000 (0000)	300.000,00	4.105,81	206.434,83	0,00	93.565,17
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa Funcionamento Estab. Comercial/Ind./Prest	00.01.1000 (0000)	250.000,00	15.651,80	233.797,01	0,00	16.202,99
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	Taxa Funcionamento Horário Especial	00.01.1000 (0000)	1.000,00	68,24	68,24	0,00	931,76
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxa Alvará de Construção	00.01.1000 (0000)	150.000,00	29.917,77	100.369,36	0,00	49.630,64
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxa Habite-se	00.01.1000 (0000)	480.000,00	77.136,81	275.037,46	0,00	204.962,54
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	Taxa Uso de Solo - Taxista	00.01.1000 (0000)	10.000,00	0,00	4.776,80	0,00	5.223,20
1.1.2.8.01.9.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	00.01.1000 (0000)	20.000,00	26.379,45	52.145,29	32.145,29	0,00
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	00.01.1000 (0000)	60.000,00	10.469,22	32.179,25	0,00	27.820,75
1.1.2.8.01.9.1.12.00.00	Taxa Embarque Terminal Rodoviário	00.01.1000 (0000)	150.000,00	9.380,11	37.153,00	0,00	112.847,00
1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	Taxa Aluguel Ginásio de Esportes	00.01.1000 (0000)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.14.00.00	Taxa Uso de Solo - Moto Taxi	00.01.1000 (0000)	5.000,00	68,24	670,11	0,00	4.329,89
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.1000 (0000)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.1000 (0000)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.1000 (0000)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.010.000,00	282.413,23	1.467.358,54	2.421,69	545.063,15
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		2.010.000,00	282.413,23	1.467.358,54	2.421,69	545.063,15
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi		2.010.000,00	282.413,23	1.467.358,54	2.421,69	545.063,15
1.1.2.8.02.9.1.18.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	00.01.1000 (0000)	10.000,00	69,95	69,95	0,00	9.930,05
1.1.2.8.02.9.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	00.01.1000 (0000)	10.000,00	1.290,00	6.244,13	0,00	3.755,87
1.1.2.8.02.9.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	00.01.1000 (0000)	10.000,00	3.058,95	11.824,40	1.824,40	0,00
1.1.2.8.02.9.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	00.01.1000 (0000)	80.000,00	14.777,53	72.314,28	0,00	7.685,72
1.1.2.8.02.9.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	00.01.1000 (0000)	5.000,00	382,20	1.942,70	0,00	3.057,30
1.1.2.8.02.9.1.24.00.00	Taxa Licença Ambiental	00.01.1000 (0000)	95.000,00	5.152,12	50.365,23	0,00	44.634,77
1.1.2.8.02.9.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC 229/2018	00.01.1000 (0000)	1.800.000,00	257.085,19	1.324.000,56	0,00	475.999,44
1.1.2.8.02.9.1.26.00.00	Taxa Locação Centro de Convenções	00.01.1000 (0000)	0,00	597,29	597,29	597,29	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		75.000,00	1.913,66	14.815,15	0,00	60.184,85
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados		75.000,00	1.913,66	14.815,15	0,00	60.184,85
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		75.000,00	1.913,66	14.815,15	0,00	60.184,85
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		75.000,00	1.913,66	14.815,15	0,00	60.184,85
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	75.000,00	1.913,66	14.815,15	0,00	60.184,85
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		8.209.091,50	1.568.001,98	7.580.929,72	13.737,23	641.899,01
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.109.091,50	954.255,40	4.025.874,90	13.737,23	96.953,83
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e		4.109.091,50	954.255,40	4.025.874,90	13.737,23	96.953,83
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg		4.055.091,50	954.255,40	4.025.874,90	13.737,23	42.953,83
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		4.003.091,50	943.594,63	3.976.402,37	13.737,23	40.426,36
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		4.003.091,50	943.594,63	3.976.402,37	13.737,23	40.426,36
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do servidor ativo civil para RPPS - P	00.01.0003 (0003)	3.867.091,50	912.583,37	3.841.772,18	0,00	25.319,32
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS -	00.01.0003 (0003)	121.000,00	24.570,86	105.892,96	0,00	15.107,04
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS -	00.01.0003 (0003)	15.000,00	6.440,40	28.737,23	13.737,23	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		50.700,00	10.393,11	48.220,27	0,00	2.479,73
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	00.01.0003 (0003)	50.700,00	10.393,11	48.220,27	0,00	2.479,73
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		1.300,00	267,66	1.252,26	0,00	47,74
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	00.01.0003 (0003)	1.300,00	267,66	1.252,26	0,00	47,74
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo		54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo -	00.01.0003 (0003)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS - Parcel. do Servidor Civil Ativo - Multas e	00.01.0003 (0003)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		4.100.000,00	613.746,58	3.555.054,82	0,00	544.945,18
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		4.100.000,00	613.746,58	3.555.054,82	0,00	544.945,18

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 5

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		4.100.000,00	613.746,58	3.555.054,82	0,00	544.945,18
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00		4.100.000,00	613.746,58	3.555.054,82	0,00	544.945,18
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		1.818.000,00	397.380,76	964.669,68	333.142,42	1.186.472,74
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		1.718.000,00	379.898,30	923.548,86	333.142,42	1.127.593,56
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		1.718.000,00	379.898,30	923.548,86	333.142,42	1.127.593,56
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		718.000,00	379.701,66	874.429,99	333.142,42	176.712,43
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		718.000,00	379.701,66	874.429,99	333.142,42	176.712,43
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	00.01.0029 (0029)	10.000,00	3.776,77	9.342,66	0,00	657,34
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	437,32	1.033,41	33,41	0,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	00.01.0050 (0050)	2.000,00	633,53	1.356,66	0,00	643,34
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	00.01.1000 (0000)	3.000,00	722,73	1.111,77	0,00	1.888,23
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	00.01.0081 (0081)	2.000,00	585,97	1.194,96	0,00	805,04
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	00.01.1000 (0000)	3.000,00	842,28	2.003,05	0,00	996,95
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	00.01.0051 (0051)	5.000,00	1.086,95	2.398,51	0,00	2.601,49
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	00.01.0002 (0002)	20.000,00	3.522,15	5.985,72	0,00	14.014,28
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	00.01.0014 (0014)	100.000,00	45.151,81	116.635,29	16.635,29	0,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	00.01.0031 (0031)	82.000,00	13.389,22	23.196,13	0,00	58.803,87
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	00.01.1000 (0000)	305.000,00	181.107,38	442.810,41	137.810,41	0,00
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	00.01.0017 (0017)	11.000,00	3.668,90	8.451,50	7.451,50	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	00.01.0070 (0070)	16.000,00	3.109,52	8.486,80	349,69	7.862,89
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	00.01.0015 (0015)	6.000,00	16.452,66	38.467,33	33.044,82	577,49
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	00.01.0080 (0080)	32.000,00	11.520,22	22.686,64	0,00	9.313,36
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	00.01.0024 (0024)	2.000,00	982,20	2.448,49	448,49	0,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	00.01.0023 (0023)	74.000,00	8.795,22	21.928,13	0,00	52.071,87
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	01.01.0055 (0055)	27.250,00	44.104,25	70.183,44	50.409,72	7.476,28
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	00.01.0065 (0065)	8.750,00	27.398,60	45.106,39	37.356,39	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	00.01.0068 (0068)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	00.01.0071 (0071)	0,00	1.473,81	3.366,87	3.366,87	0,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	00.01.0027 (0027)	0,00	944,83	4.392,83	4.392,83	0,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	00.01.0093 (0093)	0,00	5.389,30	12.691,91	12.691,91	0,00
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	00.01.0089 (0089)	0,00	147,19	351,74	351,74	0,00
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	00.01.0090 (0090)	0,00	4.458,85	28.799,35	28.799,35	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00		1.000.000,00	196,64	49.118,87	0,00	950.881,13
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		1.000.000,00	196,64	49.118,87	0,00	950.881,13

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	1.000.000,00	196,64	49.118,87	0,00	950.881,13
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal		100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	00.01.1000 (0000)	100.000,00	17.482,46	41.120,82	0,00	58.879,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		162.397.000,00	33.428.887,77	155.111.555,47	23.548.619,32	30.834.063,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		70.742.000,00	14.362.490,91	58.451.571,71	7.255.790,65	19.546.218,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especificas de Estados,		70.742.000,00	14.362.490,91	58.451.571,71	7.255.790,65	19.546.218,94
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		47.700.000,00	10.066.568,45	40.417.198,28	4.405.818,87	11.688.620,59
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		36.700.000,00	5.849.387,88	33.011.750,42	4.026.050,21	7.714.299,79
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		36.700.000,00	5.849.387,88	33.011.750,42	4.026.050,21	7.714.299,79
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	00.01.1000 (0000)	15.781.000,00	3.509.632,73	19.807.050,21	4.026.050,21	0,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educaã	00.01.0001 (0001)	10.643.000,00	1.462.346,96	8.252.937,63	0,00	2.390.062,37
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	10.276.000,00	877.408,19	4.951.762,58	0,00	5.324.237,42
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.1000 (0000)	666.500,00	0,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0001 (0001)	449.500,00	0,00	0,00	0,00	449.500,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0002 (0002)	434.000,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.450.000,00	0,00	1.594.080,31	332.948,18	188.867,87
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.450.000,00	0,00	1.594.080,31	332.948,18	188.867,87
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.1000 (0000)	623.500,00	0,00	956.448,18	332.948,18	0,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0001 (0001)	420.500,00	0,00	398.520,08	0,00	21.979,92
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0002 (0002)	406.000,00	0,00	239.112,05	0,00	166.887,95
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.000.000,00	4.217.180,57	5.811.367,55	46.820,48	2.235.452,93
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.000.000,00	4.217.180,57	5.811.367,55	46.820,48	2.235.452,93
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	3.440.000,00	2.530.308,33	3.486.820,48	46.820,48	0,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.320.000,00	1.054.295,15	1.452.841,93	0,00	867.158,07
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.240.000,00	632.577,09	871.705,14	0,00	1.368.294,86
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		600.000,00	149.466,15	627.167,81	27.167,81	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		600.000,00	149.466,15	627.167,81	27.167,81	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.0070 (0070)	600.000,00	149.466,15	627.167,81	27.167,81	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		15.310.000,00	3.587.565,14	14.377.897,20	1.963.468,77	2.895.571,57
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári		6.028.000,00	926.651,30	4.659.314,86	0,00	1.368.685,14
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári		6.028.000,00	926.651,30	4.659.314,86	0,00	1.368.685,14
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Agente Comunitário de Saúde	00.01.0014 (0014)	1.100.000,00	198.400,00	982.400,00	0,00	117.600,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Programação de Informatização da APS	00.01.0014 (0014)	185.000,00	40.800,00	168.300,00	0,00	16.700,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Incentivo Financeiro APS-PER Capita de Transição	00.01.0014 (0014)	325.000,00	0,00	26.960,44	0,00	298.039,56

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 7

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	00.01.0014 (0014)	680.000,00	126.161,64	623.035,11	0,00	56.964,89
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	00.01.0014 (0014)	1.150.000,00	77.400,00	420.777,27	0,00	729.222,73
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderad	00.01.0014 (0014)	2.500.000,00	477.889,66	2.405.213,01	0,00	94.786,99
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Apoio a Manutenção dos Pólos de Academia em Saúde	00.01.0014 (0014)	38.000,00	6.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outros Programas de Atenção Primária	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	2.629,03	0,00	47.370,97
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia		6.430.000,00	1.388.836,88	5.544.184,40	350.000,00	1.235.815,60
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia		6.430.000,00	1.388.836,88	5.544.184,40	350.000,00	1.235.815,60
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	00.01.0014 (0014)	6.100.000,00	1.012.586,88	5.062.934,40	0,00	1.037.065,60
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Serv. Atendimentos Movei - SAMU 192	00.01.0014 (0014)	160.000,00	26.250,00	131.250,00	0,00	28.750,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas	00.01.0014 (0014)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Incremento Temporário ao Custeio Serv. Hospitalare	00.01.0055 (0055)	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.99.00.00	Outros Programas do MAC	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S		755.000,00	138.609,20	639.001,79	0,00	115.998,21
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S		755.000,00	138.609,20	639.001,79	0,00	115.998,21
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agent	00.01.0014 (0014)	390.000,00	71.300,00	353.050,00	0,00	36.950,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância e	00.01.0014 (0014)	180.000,00	35.025,60	173.100,99	0,00	6.899,01
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Açõ	00.01.0014 (0014)	35.000,00	8.283,60	24.850,80	0,00	10.149,20
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle	00.01.0014 (0014)	100.000,00	24.000,00	88.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.99.00.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far		345.000,00	53.467,76	269.927,38	0,00	75.072,62
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far		345.000,00	53.467,76	269.927,38	0,00	75.072,62
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Est	00.01.0014 (0014)	325.000,00	53.467,76	269.927,38	0,00	55.072,62
1.7.1.8.03.4.1.99.00.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	00.01.0014 (0014)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional	00.01.0014 (0014)	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa		1.752.000,00	1.080.000,00	3.252.468,77	1.600.468,77	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa		1.752.000,00	1.080.000,00	3.252.468,77	1.600.468,77	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a F	00.01.0014 (0014)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavírus União	00.01.0014 (0014)	1.652.000,00	1.080.000,00	3.252.468,77	1.600.468,77	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		3.350.000,00	395.081,64	2.116.722,78	445.800,00	1.679.077,22
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		2.050.000,00	202.157,16	1.030.973,22	0,00	1.019.026,78
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	2.050.000,00	202.157,16	1.030.973,22	0,00	1.019.026,78
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		980.000,00	152.140,40	456.421,20	0,00	523.578,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	980.000,00	152.140,40	456.421,20	0,00	523.578,80
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		320.000,00	40.784,08	183.528,36	0,00	136.471,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	320.000,00	40.784,08	183.528,36	0,00	136.471,64
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		0,00	0,00	445.800,00	445.800,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	00.01.0015 (0015)	0,00	0,00	445.800,00	445.800,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.112.000,00	81.102,49	341.592,30	0,00	770.407,70
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.112.000,00	81.102,49	341.592,30	0,00	770.407,70
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.112.000,00	81.102,49	341.592,30	0,00	770.407,70
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	400.000,00	12.877,04	113.457,50	0,00	286.542,50
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco de proteção Social Especial de média Complex	220.000,00	10.110,87	81.108,02	0,00	138.891,98
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco de proteção Social Especial de Alta Complexi	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão Suas - IGD	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGDBF	140.000,00	19.702,58	86.198,78	0,00	53.801,22
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	BPC na Escola	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS	140.000,00	22.404,00	44.820,00	0,00	95.180,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Outras Trans. de Recursos do FNAS	95.000,00	16.008,00	16.008,00	0,00	78.992,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.000,00	82.707,04	570.993,34	413.535,20	2.402.541,86
1.7.1.8.99.0.6.00.00.00	LC 176/2020	0,00	82.707,04	413.535,20	413.535,20	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.000,00	0,00	157.458,14	0,00	2.402.541,86
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.560.000,00	0,00	157.458,14	0,00	2.402.541,86
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Indiv	559.000,00	0,00	157.320,00	0,00	401.680,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Transferência da União Referente à Cessão Onerosa	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municípios (Medida P	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Lei Co	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.610.000,00	0,00	138,14	0,00	1.609.861,86
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	57.415.000,00	12.128.927,42	62.121.133,04	13.089.594,70	8.383.461,66
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especificas de Estado	57.415.000,00	12.128.927,42	62.121.133,04	13.089.594,70	8.383.461,66
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.370.000,00	8.109.472,97	44.966.031,19	8.908.630,58	6.312.599,39
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	34.100.000,00	7.470.368,87	36.497.685,12	7.235.611,04	4.837.925,92
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.100.000,00	7.470.368,87	36.497.685,12	7.235.611,04	4.837.925,92
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	14.663.000,00	4.482.221,31	21.898.611,04	7.235.611,04	0,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	9.889.000,00	1.867.592,22	9.124.421,31	0,00	764.578,69
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	9.548.000,00	1.120.555,34	5.474.652,77	0,00	4.073.347,23
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.800.000,00	545.272,34	8.078.555,66	1.493.133,40	1.214.577,74
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00	545.272,34	8.078.555,66	1.493.133,40	1.214.577,74
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	3.354.000,00	327.163,40	4.847.133,40	1.493.133,40	0,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	2.262.000,00	136.318,09	2.019.638,93	0,00	242.361,07
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	2.184.000,00	81.790,85	1.211.783,33	0,00	972.216,67
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00	70.961,42	330.386,14	179.886,14	199.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00	70.961,42	330.386,14	179.886,14	199.500,00

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.1000 (0000)	150.500,00	70.961,42	330.386,14	179.886,14	0,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0001 (0001)	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		120.000,00	22.870,34	59.404,27	0,00	60.595,73
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0016 (0016)	120.000,00	22.870,34	59.404,27	0,00	60.595,73
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		8.535.000,00	2.768.642,55	11.093.253,33	3.463.075,87	904.822,54
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		8.535.000,00	2.768.642,55	11.093.253,33	3.463.075,87	904.822,54
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		8.535.000,00	2.768.642,55	11.093.253,33	3.463.075,87	904.822,54
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATB - ESF saúde da Família	00.01.0031 (0031)	420.000,00	68.211,00	285.246,00	0,00	134.754,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ATB - PACS Agente Comum. de Saúde e Endemias	00.01.0031 (0031)	550.000,00	87.580,90	419.929,34	0,00	130.070,66
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ATB - CAPS Saúde Mental	00.01.0031 (0031)	45.000,00	14.400,00	39.600,00	0,00	5.400,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	00.01.0031 (0031)	25.000,00	5.574,45	18.581,50	0,00	6.418,50
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ATB - Sistema Penitenciário	00.01.0031 (0031)	25.000,00	2.232,07	9.489,13	0,00	15.510,87
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	ATB - CEO	00.01.0031 (0031)	55.000,00	17.600,00	48.400,00	0,00	6.600,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatorial - Outros	00.01.0031 (0031)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	MAC - CONTRAT	00.01.0031 (0031)	6.400.000,00	1.561.671,76	7.490.358,80	1.090.358,80	0,00
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	MAC - SAMU	00.01.0031 (0031)	90.000,00	13.125,00	65.625,00	0,00	24.375,00
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	MAC - PPI	00.01.0031 (0031)	35.000,00	0,00	11.370,99	0,00	23.629,01
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	AF - Farmacia Basica	00.01.0031 (0031)	150.000,00	21.387,10	106.935,50	0,00	43.064,50
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	VGS - Programa Saude do Trabalhador	00.01.0031 (0031)	25.000,00	20.000,00	62.000,00	37.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	00.01.0031 (0031)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.15.00.00	VGS - Incentivo Estadual para fortalecimento das a	00.01.0031 (0031)	0,00	38.656,80	77.313,60	77.313,60	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras Trans. Rec. Estado Prog. Saúde	00.01.0031 (0031)	200.000,00	918.203,47	2.458.403,47	2.258.403,47	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		550.000,00	40.000,00	46.366,27	40.000,00	543.633,73
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		550.000,00	0,00	6.366,27	0,00	543.633,73
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		550.000,00	0,00	6.366,27	0,00	543.633,73
1.7.2.8.10.2.1.90.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Transporte	00.01.0024 (0024)	550.000,00	0,00	6.366,27	0,00	543.633,73
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr		0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Tr	00.01.0024 (0024)	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		5.960.000,00	1.210.811,90	6.015.482,25	677.888,25	622.406,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		5.960.000,00	1.210.811,90	6.015.482,25	677.888,25	622.406,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		5.960.000,00	1.210.811,90	6.015.482,25	677.888,25	622.406,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS - Transf. Estadual de Assist Social - Decreto	00.01.0082 (0082)	330.000,00	20.357,00	203.570,00	0,00	126.430,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transf. Estado para do Fundo Munic. Assist	00.01.0082 (0082)	530.000,00	78.694,00	389.719,00	0,00	140.281,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Adicional FIS Saúde	00.01.0081 (0081)	1.900.000,00	321.930,00	1.594.305,00	0,00	305.695,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul ICMS	00.01.0080 (0080)	1.350.000,00	372.440,93	1.414.504,42	64.504,42	0,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul Line	00.01.0080 (0080)	1.800.000,00	367.389,97	1.863.383,83	63.383,83	0,00
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências dos Estados - PMNA	00.01.1000 (0000)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transferencias de Convênio do Estado-PMNA	00.01.0027 (0027)	0,00	50.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	22.739,50	0,00	7.260,50
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especif	30.000,00	0,00	22.739,50	0,00	7.260,50
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	30.000,00	0,00	22.739,50	0,00	7.260,50
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	30.000,00	0,00	22.739,50	0,00	7.260,50
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas - Principal	00.01.0050 (0050)	30.000,00	0,00	22.739,50	7.260,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	34.200.000,00	6.934.443,72	34.513.085,50	3.203.233,97	2.890.148,47
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E	34.200.000,00	6.934.443,72	34.513.085,50	3.203.233,97	2.890.148,47
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.934.443,72	34.513.085,50	3.203.233,97	2.890.148,47
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.934.443,72	34.513.085,50	3.203.233,97	2.890.148,47
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.934.443,72	34.513.085,50	3.203.233,97	2.890.148,47
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos - 60%	00.01.0018 (0018)	23.598.000,00	4.159.759,12	20.707.851,53	2.890.148,47
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos 40%	00.01.0019 (0019)	10.602.000,00	2.774.684,60	13.805.233,97	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	3.025,72	3.025,72	0,00	6.974,28
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Especificas de	10.000,00	3.025,72	3.025,72	0,00	6.974,28
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Especificas de	10.000,00	3.025,72	3.025,72	0,00	6.974,28
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Especifico	10.000,00	3.025,72	3.025,72	0,00	6.974,28
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Especifico	10.000,00	3.025,72	3.025,72	0,00	6.974,28
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Transferência de Pessoas Físicas - Principal	00.01.0050 (0050)	10.000,00	3.025,72	3.025,72	6.974,28
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.642.000,00	335.898,21	1.380.726,14	93.661,45	2.354.935,31
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	435.000,00	78.089,42	261.311,61	0,00	173.688,39
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	400.000,00	78.089,42	261.175,13	0,00	138.824,87
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	400.000,00	78.089,42	261.175,13	0,00	138.824,87
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Princi	400.000,00	78.089,42	261.175,13	0,00	138.824,87
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Trânsi	00.01.0071 (0071)	400.000,00	78.089,42	261.175,13	138.824,87
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	20.000,00	0,00	136,48	0,00	19.863,52
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00	0,00	136,48	0,00	19.863,52
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Prin	20.000,00	0,00	136,48	0,00	19.863,52
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas por ADM por danos ao Meio Ambiente	00.01.0051 (0051)	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.06.1.1.02.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	136,48	4.863,52
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	00.01.1000 (0000)	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.257.000,00	181.799,57	988.737,36	93.645,60	1.361.908,24
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	361,77	695,23	695,23	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	361,77	695,23	695,23	0,00
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	361,77	695,23	695,23	0,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Princi	00.01.0003 (0003)	0,00	361,77	695,23	695,23
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Espe	2.257.000,00	181.437,80	988.042,13	92.950,37	1.361.908,24

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações- Especificas para Estados/DF/Municipi	600.000,00	60.231,30	267.580,95	0,00	332.419,05	
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municipi	600.000,00	60.231,30	267.580,95	0,00	332.419,05	
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municipi	600.000,00	60.231,30	267.580,95	0,00	332.419,05	
1.9.2.8.01.1.1.01.00.00	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municipi	00.01.1000 (0000)	600.000,00	60.231,30	267.580,95	0,00	332.419,05
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Especificas para Estados/DF/Municipi	1.657.000,00	121.206,50	720.461,18	92.950,37	1.029.489,19	
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/	1.657.000,00	121.206,50	720.461,18	92.950,37	1.029.489,19	
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/	1.657.000,00	121.206,50	720.461,18	92.950,37	1.029.489,19	
1.9.2.8.02.9.1.13.00.00	Outras Restituições - FMCDA	00.01.0050 (0050)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.9.2.8.02.9.1.14.00.00	Outras Restituições- FUNDEB	00.01.0019 (0019)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.8.02.9.1.15.00.00	Outras Restituições	00.01.0002 (0002)	50.000,00	3.595,07	37.068,77	0,00	12.931,23
1.9.2.8.02.9.1.16.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	00.01.1000 (0000)	1.600.000,00	117.611,43	683.392,41	92.950,37	1.009.557,96
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	950.000,00	76.009,22	130.677,17	15,85	819.338,68	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e R	59.000,00	840,16	8.082,02	0,00	50.917,98	
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	59.000,00	840,16	8.082,02	0,00	50.917,98	
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	59.000,00	840,16	8.082,02	0,00	50.917,98	
1.9.9.0.12.2.1.10.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	00.01.1000 (0000)	10.000,00	840,16	8.082,02	0,00	1.917,98
1.9.9.0.12.2.1.20.00.00	Receitas de Ônus de Sucumbência	00.01.1000 (0000)	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	891.000,00	75.169,06	122.595,15	15,85	768.420,70	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	891.000,00	75.169,06	122.595,15	15,85	768.420,70	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	891.000,00	75.169,06	122.595,15	15,85	768.420,70	
1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	Outras Receitas - FMAS	00.01.0029 (0029)	5.000,00	1.140,39	1.140,39	0,00	3.859,61
1.9.9.0.99.1.1.16.00.00	Outras Receitas - FUNDACULTURA	00.01.1000 (0000)	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.17.00.00	Outras Receitas - FMCA	00.01.0050 (0050)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.18.00.00	Outras Receitas - Primárias - FMURB	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.19.00.00	Outras Receitas - FUMCULTURA	00.01.1000 (0000)	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.20.00.00	Outras Receitas - FINOVA	00.01.1000 (0000)	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.21.00.00	Outras Receitas - FUNDEL	00.01.1000 (0000)	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.22.00.00	Outras receitas - FMDESENV	00.01.1000 (0000)	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.23.00.00	Outras Receitas - FMHIS	00.01.1000 (0000)	50.000,00	6.030,50	24.367,28	0,00	25.632,72
1.9.9.0.99.1.1.24.00.00	Outras Receitas - Saúde	00.01.0002 (0002)	81.000,00	0,00	2.632,38	0,00	78.367,62
1.9.9.0.99.1.1.25.00.00	Outras Receitas - FMMA	00.01.0051 (0051)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.26.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	00.01.1000 (0000)	710.000,00	67.998,17	94.439,25	0,00	615.560,75
1.9.9.0.99.1.1.27.00.00	Outras Receitas - FUMDEL	00.01.1000 (0000)	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.28.00.00	Outras Receitas	00.01.0003 (0003)	0,00	0,00	15,85	15,85	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.094.000,00	-1.550.814,32	3.791.242,56	927.959,94	5.230.717,38	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	-2.063.227,38	936.772,62	0,00	4.063.227,38	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	-2.063.227,38	936.772,62	0,00	4.063.227,38	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	-2.063.227,38	936.772,62	0,00	4.063.227,38	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	-2.063.227,38	936.772,62	0,00	4.063.227,38	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	5.000.000,00	-2.063.227,38	936.772,62	0,00	4.063.227,38	

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 5º Bimestre

Página 12

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00						
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00						
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00						
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00						
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00						
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00						
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00						
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00						
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00						
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00						
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00						
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00						
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00						
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00						
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00						
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00						
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00						
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00						
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00						
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00						
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00						
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00						
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00						
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00						
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00						
2.4.1.8.04.1.1.10.00.00						
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00						
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00						
2.4.1.8.04.2.1.10.00.00						
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00						
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00						
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00						
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00						
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00						
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00						
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00						
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00						
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00						
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00						
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00						
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00						
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00						
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00						
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00						
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00						
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00						
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00						

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 5º Bimestre
Página 13

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0027 (0027)	12.390.908,50	1.580.258,17	6.872.770,80	35.320,65	5.553.458,35
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00		9.378.000,00	1.078.106,71	4.911.927,09	35.320,65	4.501.393,56
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00		9.378.000,00	1.078.106,71	4.911.927,09	35.320,65	4.501.393,56
7.2.1.8.0.0.0.00.00.00		9.378.000,00	1.078.106,71	4.911.927,09	35.320,65	4.501.393,56
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00		9.292.000,00	1.078.106,71	4.911.927,09	35.320,65	4.415.393,56
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00		9.292.000,00	1.078.106,71	4.911.927,09	35.320,65	4.415.393,56
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		9.287.000,00	1.078.106,71	4.911.656,52	35.320,65	4.410.664,13
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	00.01.0003 (0003)	7.800.300,00	1.046.213,20	3.447.017,02	0,00	4.353.282,98
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	00.01.0003 (0003)	161.700,00	28.168,39	104.318,85	0,00	57.381,15
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	00.01.0003 (0003)	25.000,00	3.725,12	34.086,85	9.086,85	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	00.01.0043 (0043)	1.300.000,00	0,00	1.326.233,80	26.233,80	0,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	00.01.0003 (0003)	5.000,00	0,00	270,57	0,00	4.729,43
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00		86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00		86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	00.01.0003 (0003)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
7.9.0.0.0.0.0.00.00.00		3.012.908,50	502.151,46	1.960.843,71	0,00	1.052.064,79
7.9.0.0.0.0.0.00.00.00		3.012.908,50	502.151,46	1.960.843,71	0,00	1.052.064,79
7.9.0.0.01.0.0.00.00.00		3.012.908,50	502.151,46	1.960.843,71	0,00	1.052.064,79
7.9.0.0.01.1.0.00.00.00		3.012.908,50	502.151,46	1.960.843,71	0,00	1.052.064,79
7.9.0.0.01.1.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	3.012.908,50	502.151,46	1.960.843,71	0,00	1.052.064,79
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00		-17.412.000,00	-3.616.441,81	-16.679.871,16	-535.247,93	-1.267.376,77
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00		-17.412.000,00	-3.616.441,81	-16.679.871,16	-535.247,93	-1.267.376,77
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00		-8.962.000,00	-2.013.313,61	-7.764.623,23	0,00	-1.197.376,77
9.1.7.1.8.0.0.0.00.00.00		-8.962.000,00	-2.013.313,61	-7.764.623,23	0,00	-1.197.376,77
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		-8.940.000,00	-2.013.313,61	-7.764.623,23	0,00	-1.175.376,77
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		-7.340.000,00	-1.169.877,53	-6.602.349,84	0,00	-737.650,16
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	00.01.0001 (0001)	-7.340.000,00	-1.169.877,53	-6.602.349,84	0,00	-737.650,16
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		-1.600.000,00	-843.436,08	-1.162.273,39	0,00	-437.726,61
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		-1.600.000,00	-843.436,08	-1.162.273,39	0,00	-437.726,61
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	-1.600.000,00	-843.436,08	-1.162.273,39	0,00	-437.726,61
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00		-8.450.000,00	-1.603.128,20	-8.915.247,93	-535.247,93	-70.000,00

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 5º Bimestre
Página 14

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especificas de Es	-8.450.000,00	-1.603.128,20	-8.915.247,93	-535.247,93	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-8.450.000,00	-1.603.128,20	-8.915.247,93	-535.247,93	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-6.820.000,00	-1.494.073,74	-7.299.536,83	-479.536,83	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf	-6.820.000,00	-1.494.073,74	-7.299.536,83	-479.536,83	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da Rec. p/ Form. do FUNDEB - ICMS	00.01.0001 (0001)	-6.820.000,00	-1.494.073,74	-7.299.536,83	-479.536,83
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-1.560.000,00	-109.054,46	-1.615.711,10	-55.711,10	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf	-1.560.000,00	-109.054,46	-1.615.711,10	-55.711,10	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da Rec. p/ Form. do FUNDEB - IPVA	00.01.0001 (0001)	-1.560.000,00	-109.054,46	-1.615.711,10	-55.711,10
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da Rec. p/ Form. do FUNDEB - IPI Exportaçã	00.01.0001 (0001)	-70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
Totais Gerais :		211.500.000,00	37.622.526,70	186.876.026,45	37.640.690,95	62.264.664,50

Nova Andradina, 03/12/2021

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4

